



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de junho de 2019



Série

Número 108

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 232/2019

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Conceição de Ponte Abreu Lopes, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Maria Inês Sardinha para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Operacional Alexandra José Gomes Canada, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Lina José Gonçalves, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Aviso n.º 233/2019

Abertura de concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM.

Despacho n.º 142/2019

Delega competências do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, nos Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Emanuel Paulo Ramos Oliveira e Ricardo Bruno da Silva.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 234/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 235/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, com licenciatura em Ciências da Educação - Menor em Educação Social, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 236/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, com licenciatura em Comunicação, Cultura e Organizações, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 237/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, com licenciatura em Saúde Ambiental, com mestrado em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho n.º 143/2019**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Reconstrução da ER 102 - Camacha/Santo António da Serra. Fiscalização”.

Despacho n.º 144/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas - Lotes 1, 2, 3, 4 e 5”.

Despacho n.º 145/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Conservação Corrente Por Contrato - Rede Viária Regional - 2017/2019. Serviços Auxiliares de Fiscalização”.

Despacho n.º 146/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais 103,104,107 e 110. Projeto de execução. Lotes 1 e 2”.

Despacho n.º 147/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens denominado “Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança, Materiais de Construção Civil e Equipamentos de Sinalização”.

Despacho n.º 148/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Assessoria à Fiscalização das empreitadas de Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha-Ponta do Pargo”.

Despacho n.º 149/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Estabilização da Margem Esquerda da Ribeira do Junçal, onde está implantada a ER 110. Fiscalização”.

Despacho n.º 150/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens denominado “Aquisição até 1200 toneladas de betume asfáltico 30/50 a granel”.

Despacho n.º 151/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas a competência para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Nova Ligação Vasco Gil -Fundoa, à Cota 500-1.ª Fase”.

Despacho n.º 152/2019

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas a competência para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo - 2.ª Fase”.

Despacho n.º 153/2019

Designa, em regime de comissão de serviço, por um ano, do licenciado Hélder José Gomes Jardim, da categoria/carreira de Técnico Superior, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Administração, equiparado a Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, lugar vago, e nunca provido, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Aviso n.º 238/2019

Consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior, Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado, da Vice-Presidência do Governo Regional, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos, da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, ocupando um posto de trabalho no mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 239/2019**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Aviso n.º 240/2019

Abertura de procedimento concursal destinado ao provimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO****Aviso n.º 232/2019**

Por despacho de 03 de junho de 2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, conforme o disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, conjugado com o disposto no artigo 99.º - A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Conceição de Ponte Abreu Lopes, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de 03 de junho de 2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, conforme o

disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, conjugado com o disposto no artigo 99.º - A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Maria Inês Sardinha para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de 11 de junho de 2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, conforme o disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, conjugado com o disposto no artigo 99.º - A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Operacional Alexandra José Gomes Canada, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Básica

dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da carreira de Assistente Técnico.

Por despacho de 11 de junho de 2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, conforme o disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, conjugado com o disposto no artigo 99.º - A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Lina José Gonçalves, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 17 de junho de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 233/2019

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, por despacho do Secretário Regional de Educação de 24 de junho de 2019, e tendo sido obtido o parecer prévio favorável da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, declaro aberto o concurso de contratação inicial e de reserva de recrutamento para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM.

I - Regulamentação aplicável:

O concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do CEPAM rege-se pelos seguintes normativos:

- a) Portaria do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
- b) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril, adiante designado por ECD da RAM;
- c) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2006, de 23 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;
- d) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;

- e) Portaria n.º 693/98 de 30 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-E/99, de 31 de março e alterada pelas Portarias n.ºs 431/2005, de 18 de abril, 436/2005, de 21 de abril, 435/2005, de 21 de abril, 452/2005, de 29 de abril, 451/2005, de 29 de abril, 463/2005, de 3 de maio, 469/2005, de 5 de maio, 803/2007, de 24 de julho e 617/2008, de 11 de julho;
- f) As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
- g) Em tudo o que não estiver regulado na portaria referida na alínea a) e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

II - Identificação das vagas a concurso:

As vagas e os grupos de recrutamento objeto do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento, encontra-se identificado no mapa I anexo ao presente aviso.

III - Prazo de candidatura:

- 1 - Prazo de candidatura: o prazo de candidatura ao concurso de contratação inicial decorre pelo prazo de 3 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da presente publicação no JORAM;
- 2 - Apresentação ao concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
Formulário A - Candidatos ao concurso de contratação inicial sem vínculo ao CEPAM;
Formulário B - Candidatos ao concurso de contratação inicial com vínculo ao CEPAM.
- 3 - Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o Formulário B através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional de Inovação e Gestão, acompanhado dos documentos constantes no capítulo VI do presente aviso.
- 4 - Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o Formulário B e remetem à Direção Regional de Inovação e Gestão.
- 5 - O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano escolar imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:
 - a) O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade;

- b) O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
- c) A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.

6 - A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.

IV - Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

A ordenação dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento é feita de acordo com as prioridades fixadas nos n.os 1 e 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho:

- a) 1.ª prioridade - docentes que reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 26.º da supracitada portaria;
- b) 2.ª prioridade - indivíduos qualificados profissionalmente para os grupos de recrutamento e disciplinas a que se candidatam.
- c) 3.ª prioridade - indivíduos portadores de habilitação própria nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.

V - Documentos a apresentar:

- 1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(is) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
 - b) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
 - c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014 de 31 de julho;
 - d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;
 - e) Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;

- f) Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;

2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.

3 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e adaptado à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto; ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.

4 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

VI - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

1 - Causas de não admissão:

1.1 - Não são admitidos ao concurso os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente que não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.

1.2 - São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM /estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:

- 1.2.1. O documento de identificação;
- 1.2.2. O tipo do documento de identificação;
- 1.2.3. O número do documento de identificação;
- 1.2.4. A data de nascimento;
- 1.2.5. A nacionalidade;
- 1.2.6. O tipo de candidato;
- 1.2.7. O tipo de formação inicial;
- 1.2.8. A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.2.9. O grau académico ou conjugação indicada;
- 1.2.10. A prática pedagógica;
- 1.2.11. A data de conclusão da formação inicial;
- 1.2.12. A classificação da formação inicial;
- 1.2.13. O tipo de instituição;
- 1.2.14. A Instituição;
- 1.2.15. A designação do curso;
- 1.2.16. O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- 1.2.17. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- 1.2.18. Cidadãos estrangeiros - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;
- 1.2.19. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;
- 1.2.20. Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- 1.2.21. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional de Educação, a atestar que o candidato foi bolseiro da Região Autónoma da Madeira, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.
- 1.3 - São ainda excluídos do concurso:
- 1.3.1.. Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.3.2.. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 1.3.3. São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa-crime por parte da Direção Regional de Inovação e Gestão, os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.
- VII - Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:
- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.
 - 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:
 - a) Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Nome;
 - d) Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA - Continente e Açores;

- e) Prioridade de ordenação;
- f) Provimento por 3 anos;
- g) Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
- h) Tempo de serviço após a qualificação profissional;
- i) Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
- j) Classificação profissional;
- k) Data de nascimento;
- l) Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho.

4 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

5 - As listas são publicitadas na página eletrónica desta direção regional, no seguinte endereço:
www.madeira.gov.pt/drigr.

VIII - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

1 - Reclamação:

1.1 - Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação das listas, referidas no capítulo VII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

1.2 - A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional de Inovação e Gestão, na respetiva página eletrónica.

1.3 - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

2 - Desistências:

2.1 - São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas.

2.2 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.

IX - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.

3 - Após homologação pela Direção Regional de Inovação e Gestão, por aviso na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.

4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

X - Aceitação e apresentação no CEPAM:

1 - Os candidatos colocados na sequência de concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem aceitar a colocação do junto do CEPAM, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicação da lista de colocação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:

- a) Anulação da colocação obtida;
- b) Impossibilidade de os docentes serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recrutamento, no respetivo ano escolar e no seguinte:

XI - Lista de colocação:

1 - A lista de colocação do concurso externo, de contratação inicial com reserva de recrutamento é homologada pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.

2 - Das listas de colocação, ordenação e exclusão, publicadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, pode ser interposto recurso hierárquico disponibilizado naquela página, em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

3 - Os candidatos cuja colocação seja objeto de renovação são retirados das listas ordenadas definitivas.

XIII - Constituição de reserva:

1 - Os candidatos indicados no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.

1.1 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão.

1.2 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de professores contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.

1.3 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.

1.4 - A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.

1.5 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, com as necessárias adaptações.

1.6 - Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página eletrónica

da Direção Regional de Inovação e Gestão, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

XII - Oferta de emprego:

1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos números anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.

2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.

3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

4 - O CEPAM publicita na sua página eletrónica a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.

5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.os 6 a 9 do artigo 24.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

Aos 26 de junho de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Anexos do Aviso n.º 233/2019, de 27 de junho

Mapa I

Contratação Inicial - Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng. Luíz Peter Clode

Grupo de recrutamento	Subgrupo de recrutamento	Código do subgrupo de recrutamento	N.º de vagas
Instrumento	Órgão	M15	1
	Trompete	M21	2
	Percussão	M16	1
	Tuba	M22	1
	Harpa	M13	1
	Flauta Transversal	M09	1
	Oboé	M14	1
História	400	-	1

Formulário A



Secretaria Regional
de Educação
Direção Regional de Inovação e Gestão

A



Formulário de Candidatura
Concurso 2019/2020
Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente
Especializado em Educação Especial

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:	
*NIF:	
*Data de Nascimento:	
*E-Mail:	
Contacto fixo:	
*Contacto móvel:	

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA ^{a)}

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Apenas deve preencher caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

__/__/2019

O(A) Candidato(a) _____



Formulário B



Secretaria Regional
de Educação
Direção Regional de Inovação e Gestão

B



Formulário de Candidatura
Concurso 2019/2020
Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente
Especializado em Educação Especial

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:	
*NIF:	
*Data de Nascimento:	
*E-Mail:	
Contacto fixo:	
*Contacto móvel:	

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA ^{a)}

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Apenas deve preencher caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

__/__/2019

O(A) Candidato(a) _____



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO
AUGUSTO DA SILVA

Despacho n.º 142/2019

Delegação de Competências

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 4-A/2010, de 3 de fevereiro e o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de julho, conjugados com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, delego as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

1.1. No Vice-Presidente do Conselho Executivo, Emanuel Paulo Ramos Oliveira:

- a) A competência para presidir ao Conselho Administrativo;
- b) A competência em matéria de dependência hierárquica relativamente ao Chefe de Departamento e Pessoal da Carreira de Técnico de Informática.

1.2. No Vice-Presidente do Conselho Executivo, Ricardo Bruno da Silva:

A competência em matéria de dependência hierárquica relativamente ao Pessoal das carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnicos de Biblioteca e Documentação e de Meios Audiovisuais, da Encarregada Operacional e do Pessoal Assistente Operacional.

2. O presente despacho de delegação de competências entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Funchal, 25 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA, José Armando Farinha Barreiro

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 234/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da

Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, alterado em 13-03-2019, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2019, e da deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1.1 Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

1.2 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

2. Legislação aplicável: artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.

3. Local de trabalho: Instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: A atividade a desenvolver é correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e visa, designadamente, o seguinte:
- i) Efetuar o levantamento de todas as seguradoras, mediadores e outras empresas que exercem atividades de prestação de serviços de seguros tendo em vista garantir que as mesmas procedem à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - ii) Reportar superiormente e com periodicidade mensal a evolução das transferências mencionadas na alínea anterior;
 - iii) Estabelecer contactos e diligências junto das entidades mencionadas na alínea i) do presente número, que não procedam à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - iv) Reportar superiormente e com periodicidade mensal mensalmente a evolução da receita das sobretaxas de seguros e dos contactos e diligências efetuadas junto das entidades mencionadas na alínea i) do presente número;
 - v) Validar mensalmente os modelos INEM_M1, INEM_M2, ANPC_M1, ANPC_M2, disponibilizados por aquelas entidades, reportando superiormente eventuais divergências;
 - vi) Proceder ao pedido de restituição do IVA, previsto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, cobrado nas despesas inerentes ao Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, assim como nas das várias corporações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira;
 - vii) Prestar apoio nas demais funções e atribuições da Divisão de Gestão Financeira.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: ser titular do 12.º ano de escolaridade.
8. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso têm as seguintes garantias e privilégios:
- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnica, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho publicado no presente aviso.
10. Apresentação das candidaturas:
- 10.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM em http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc e na página eletrónica da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira e que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos e Arquivo do SRPC, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho

do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, entre as 9h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso.

10.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018:

Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4 deste aviso) o seguinte documento:

- a) Declaração a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como a discriminação das funções exercidas.

10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções neste Serviço.

10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no

âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC) e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.3:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = [(AC \times 35\%) + (PC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.4:

$$CF = [(PC \times 35\%) + (AC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.6.1. As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dois.

11.7. Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

-Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);

-Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);

-Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);

-Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);

-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);

-Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de julho (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);

-Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (Regime da Administração Financeira do Estado);

-Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho e 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);

-Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso);

-Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de julho (Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e à operacionalização da prestação de informação);

-Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro e 33/2018, de 15 de maio (Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);

-Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho (Notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional - Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);

-Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto (Regime simplificado do sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);

-Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março e 33/2018, de 15 de maio (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas).

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M de 08 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2009/M, 42/2012/M e 31-A/2013/M, todos de 31 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto (Determina que as sobretaxas que incidem sobre os prémios de seguro cobrados na Região revertam a favor dos cofres da Região Autónoma da Madeira);

-Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro e pelas Leis n.ºs 35/2018, de 20 de julho e 7/2019, de 7 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora);

-Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 32ª/2008, de 13 de junho e 39/2008, de 23 de julho e alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (Regime jurídico do contrato de seguro).

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.7.

A prova não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.8. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.

11.10. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método complementar.

11.11. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.12. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protecaocivil/instrumentos-gestao.html>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção
Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019,

de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do júri:

- Dr. Paulo Nuno Gomes Barros, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público no SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Dra. Magna José Silva Franco, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Cláudia Isabel Silva Paixão Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Joana Paula Rodrigues Sousa, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM;
- Dr. João Hugo Andrade Rodrigues, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

Aviso n.º 235/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, alterado em 13-03-2019, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2019, e da deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1.1 Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

- 1.2 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

2. Legislação aplicável: artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.
 3. Local de trabalho: instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
 4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
 5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Ciências da Educação - Menor em Educação Social, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área de competências da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, das quais se destacam as seguintes:
 - i) Elaborar e acompanhar os procedimentos de aquisições, no âmbito da contratação pública;
 - ii) Promover candidaturas e assegurar o acompanhamento de projetos de financiamento na área da Proteção Civil;
 - iii) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
 6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
 7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: ser titular da licenciatura em Ciências da Educação-Menor em Educação Social, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 8. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
 9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho publicado no presente aviso.
10. Apresentação das candidaturas:
 - 10.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candi-

datura, ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM em

http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc na página eletrónica da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira na Secção de Recursos Humanos e Arquivo do Serviço de Proteção Civil da Madeira, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30.

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso.

10.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018:

Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4 deste aviso) o seguinte documento:

- a) Declaração a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como a discriminação das funções exercidas.

10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções neste Serviço.

10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a

exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC) e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.3:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = [(AC \times 35\%) + (PC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.4:

$$CF = [(PC \times 35\%) + (AC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no

caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.6.1. As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dois.

11.7. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

-Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);

-Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);

-Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);

-Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);

-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);

-Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (Código dos Contratos Públicos);

-Decreto Legislativo Regional n.º 34/20108/M, de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 45/2008/M, de 31 de dezembro, 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março, 42/2012/M, de 31 de dezembro, 28/2013/M, 6 de agosto, 6/2018/M, de 15 de março 12/2018/M, de 6 de agosto (adaptação do Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira);

-Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro (Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos);

-Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro (Define as regras e termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos);

-Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (relativa aos contratos públicos);

- Regulamento Delegado (UE) 2017/2365 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017 (Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação dos contratos);

-Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil);

-Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto (Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira);

-Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 238/2016, de 31 de agosto, 124/2017, de 27 de março, 260/2017, de 23 de agosto, 325/2017, de 27 de outubro e 332/2018, de 24 de dezembro (Regulamento específico do domínio da sustentabilidade eficiência no uso de recursos (RESEUR));

-Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio (Regulamento Específico do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020);

- Regulamento específico do Programa de Cooperação INTERREG V A Espanha-Portugal MAC (Madeira - Açores-Canárias) 2014-2020, aprovado pela Comissão Europeia a 3 de Junho de 2015.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.7.

A prova não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.8. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente

11.9. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.

11.10. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método complementar.

11.11. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.12. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protECAo-civil/instrumentos-gestao.html>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.procivmadeira.pt/pt/protECAo-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protECAo-civil/instrumentos-gestao.html> e sendo ainda publicado um Aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do júri:

- Dra. Diamantina Jardim Menezes, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Dr. João Hugo Andrade Rodrigues, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá a presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Paulo Nuno Gomes Barros, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público no SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Magna José Silva Franco, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM;
- Dr. Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior em regime de mobilidade no SRPC, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

Aviso n.º 236/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, alterado em 13/03/2019, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2019, e da deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente

Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1.1 Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

1.2 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

2. Legislação aplicável: artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.

3. Local de trabalho: instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar no Gabinete de Comunicação e Sensibilização da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros: Exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Comunicação, Cultura e Organizações, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da sua especialização (Licenciatura em Comunicação, Cultura e Organizações), das quais se destacam as seguintes:

- Apoiar as campanhas ou ações de sensibilização junto da população em geral ou público-alvo específico;

- Implementar as campanhas ou ações de formação e sensibilização junto da comunidade escolar;
- Gerir os conteúdos e manter atualizados os meios de Comunicação do Serviço com o exterior, nomeadamente a página do sítio da Internet, redes sociais e aplicação móvel;
- Modernização dos conteúdos nomeadamente na elaboração de folhetos, cartazes, apresentações digitais e vídeos;
- Elaborar artigos para enviar para o jornal da Liga de Bombeiros;
- Colaborar com a assessoria de imprensa do Gabinete de Sua Excelência o Secretária Regional da Saúde;
- Realizar a cobertura fotográfica e de vídeo dos eventos relacionados com o SRPC, IP-RAM;
- Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatas ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: ser titular da licenciatura em Comunicação, Cultura e Organizações, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso têm as seguintes garantias e privilégios:
- São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho publicado no presente aviso.
10. Apresentação das candidaturas:
- 10.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM em: http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc na página eletrónica da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira e na Secção de Recursos Humanos e Arquivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou, enviados pelo correio, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhados documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018: Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4 deste aviso) o seguinte documento:
- Declaração a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como a discriminação das funções exercidas.
- 10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem

as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega documento exigido na alínea a) do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções neste Serviço.
- 10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC) e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS); podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.
- 11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Curricular (AC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.5. Valoração dos métodos de seleção:
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de

classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.3:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = [(AC \times 35\%) + (PC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.4:

$$CF = [(PC \times 35\%) + (AC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.6.1. As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dois.

11.7. Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

-Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);

-Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);

-Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);

-Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);

-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração

de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);

-Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil);

-Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto (Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira);

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.7.

A prova não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.8. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

11.9. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;

- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.

11.10. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método complementar.

11.11. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.12. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do Serviço

Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.procivmadeira.pt/pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
16. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:
- Eng. Paul Nino Faria Afonseca, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:
- Dra. Diamantina Jardim Menezes, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Prof. João Pedro Roque da Silva Lourenço, Técnico Superior destacado no SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:
- Eng. Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Técnica Superior em regime de mobilidade no SRPC, IP-RAM;
- Dr. Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior em regime de mobilidade no SRPC, IP-RAM.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

Aviso n.º 237/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, alterado em 13/03/2019, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2019, e da deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1.1 Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 1.2 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
2. Legislação aplicável: artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional

- n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.
3. Local de trabalho: instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
 4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
 5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Saúde Ambiental, com mestrado em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área de competências da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros, das quais se destacam as seguintes:
 - Apoiar a implementação do Plano de Formação da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros;
 - Apoiar a implementação do Plano de Formação Interno dos colaboradores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - Apoiar as campanhas ou ações de sensibilização junto da população em geral ou públicos-alvo específicos;
 - Implementar as campanhas ou ações de sensibilização junto da comunidade escolar;
 - Apoiar a elaboração de conteúdos programáticos de cursos a promover pela Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros;
 - Apoiar formadores e formandos na implementação de formações da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros;
 - Manter um centro de documentação responsável pela organização, atualização e conservação de todas as publicações e outros materiais didáticos;
 - Manter atualizada uma base de dados de formandos e formadores;
 - Garantir a continuidade da certificação em matéria de qualidade do SRPC; IP-RAM.
 6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
 7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: ser titular da licenciatura em Saúde Ambiental, com mestrado em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 8. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
 9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho publicado no presente aviso.

10. Apresentação das candidaturas:

- 10.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM em http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc e na página eletrónica da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira e que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos e Arquivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, entre as 9h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018: Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4 deste aviso) o seguinte documento:
- Declaração a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como a discriminação das funções exercidas.
- 10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções neste Serviço.
- 10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

- 10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC) e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.
- 11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Curricular (AC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.5. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 11.1:
- $$CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$
- Candidatos previstos em 11.2:
- $$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$
- Candidatos previstos em 11.3:
- $$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$
- ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,
- $$CF = [(AC \times 35\%) + (PC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Candidatos previstos em 11.4:

$$CF = [(PC \times 35\%) + (AC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

-Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);

-Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);

-Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);

-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);

-Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de

abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);

-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

-Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);

-Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil);

-Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto (Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira);

-Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro (Aprova o Regulamento do Transporte de Doentes);

-Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (Estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local);

-Despacho Conjunto n.º 297/2006, de 31 de março (Define a duração, o conteúdo programático e o sistema de funcionamento e de avaliação dos cursos de promoção);

-Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março (Aprova o regulamento geral do estágio dos bombeiros profissionais);

-Despacho n.º 7944/2015, de 20 de julho (Define as áreas de conhecimento, conteúdos programáticos e carga horária dos cursos de promoção de Bombeiros Profissionais da Administração Local);

-Despacho Conjunto n.º 297/2006, de 31 de março (Duração e Conteúdo Programático e Sistema de Funcionamento e de Avaliação dos Cursos de Promoção);

-Despacho n.º 5157/2019, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 100, de 24 de maio (Estabelece a formação destinada aos Bombeiros dos Quadros de Comando e Ativo dos Corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias e

ainda aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos Corpos de Bombeiros detidos por municípios);

-Despacho n.º 9921/2015, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 170, de 1 de setembro (Regulamento que estabelece o desenvolvimento da carreira de oficial bombeiro em regime de voluntariado e das carreiras de bombeiro voluntário e bombeiro especialista do quadro ativo dos corpos de bombeiros voluntários e mistos);

-Despacho n.º 5340/2014, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 75, de 16 de abril (Regulamento de Funcionamento do Sistema de Formação dos Trabalhadores dos Serviços Municipais de Proteção Civil).

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.6.

A prova não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.8. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protacao-civil/instrumentos-gestao.html>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protacao-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
16. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível, e público, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.procivmadeira.pt/pt/protacao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Eng. Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Técnica Superior em regime de mobilidade no SRPC, IP-RAM.
- Vogais efetivos:
- Arq. Ana Zaida Drumond Esteves Pinheiro, Chefe de Divisão da Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Prof. João Pedro Roque da Silva Lourenço, Técnico Superior destacado no SRPC, IP-RAM.
- Vogais suplentes:
- Dr. João José Ramos Garanito, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM;
 - Dr. João Hugo Andrade Rodrigues, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 143/2019

Despacho n.º 21/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Reconstrução da ER 102 - Camacha/Santo António da Serra. Fiscalização”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 6 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 144/2019

Despacho n.º 22/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas - Lotes 1, 2, 3, 4 e 5”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 145/2019

Despacho n.º 23/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Conservação Corrente Por Contrato - Rede Viária Regional - 2017/2019. Serviços Auxiliares de Fiscalização”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 146/2019

Despacho n.º 24/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais 103,104,107 e 110. Projeto de execução. Lotes 1 e 2”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 147/2019

Despacho n.º 25/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os

artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens denominado “Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança, Materiais de Construção Civil e Equipamentos de Sinalização”.

- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 148/2019

Despacho n.º 26/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços denominado “Assessoria à Fiscalização das empreitadas de Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha-Ponta do Pargo”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 149/2019

Despacho n.º 27/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de

aquisição de serviços denominado “Estabilização da Margem Esquerda da Ribeira do Junçal, onde está implantada a ER 110. Fiscalização”.

- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de serviços supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 150/2019

Despacho n.º 28/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens denominado “Aquisição até 1200 toneladas de betume asfáltico 30/50 a granel”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 151/2019

Despacho n.º 29/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no artigo 273.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de março, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas a competência para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500-1.ª Fase”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de empreitada supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 152/2019

Despacho n.º 30/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no artigo 273.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de março, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas a competência para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo - 2.ª Fase”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de empreitada supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 153/2019

Despacho n.º 32/2019

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2016/M, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2018/M, de 24 de setembro, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Laboratório Regional de Engenharia Civil;

Considerando que pelo Portaria n.º 639/2018, de 21 de dezembro, definiu-se a estrutura orgânica nuclear do Laboratório, tendo-se criado, conforme dispõe a alínea d) do artigo 2.º e artigo 6.º, o Departamento de Gestão e Administração, dirigida por um diretor de departamento, equiparado a todos os efeitos legais a diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que é imprescindível assegurar o exercício das funções inerentes a aquele cargo, torna-se necessário prover o respetivo titular;

Considerando que o licenciado, Hélder José Gomes Jardim, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à RAM a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualmente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a designação, em regime de comissão de serviço, por um ano, do licenciado HÉLDER JOSÉ GOMES JARDIM, da categoria/carreira de Técnico Superior, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para o cargo de

Diretor de Departamento de Gestão e Administração, equiparado a Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, lugar vago, e nunca provido, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Esta despesa encontra-se cabimentada na rubrica: Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.00.00, para o ano de 2019.

A presente designação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

O presente despacho vai para publicação, acompanhado do currículo do designado.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 17 de junho de 2019.

O SECRETARIO REGIONAL, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Anexo do Despacho n.º 153/2019, de 27 de junho

Nota curricular

Informação Pessoal:

Nome: Hélder José Gomes Jardim

Data de Nascimento: 07-12-1973

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Funchal

Habilitações:

Licenciatura em Ciências Sociais - Ciência Política e Administração

Formação Complementar:

Curso de Formação de Formadores - Certificado de Aptidão de Formador

Formação Profissional:

- Sistema de Informação do Condutor e Emissão de Títulos de Condução, IMTT
- “O Novo Regime da Contratação Pública”, INA
- Seminário Código dos Contratos Públicos, DRAPL / Sérvulo & Associados, Sociedade de Advogados
- Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, INA
- Informática aplicada à Prestação de Contas, DTIM
- Gestão de Associações Juvenis, DTIM
- Alojamento na Cloud e trabalho colaborativo com utilização do Google Drive, DTIM
- QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização (SIADAP 1) e Controlo Interno, INA
- Controlo da Boa Gestão Financeira, DRAPMA - Gestlider
- Sistema de Controlo Interno na Administração Pública, DRAPMA - Gestlider
- Novo Regulamento de Proteção de Dados - Como a Tecnologia pode responder, APCER
- Financiamento de Organizações e Projetos Culturais, DRC - Suggestus

Experiência Profissional:

- Técnico Superior na Direção Regional da Economia e Transportes, Funchal
- Técnico Superior na Direção Regional da Cultura, Funchal

- Técnico Superior Direção Regional de Transportes Terrestres
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Funchal
- Entrevistador no Instituto Nacional de Estatística (Direção Regional de Estatística)
Hélder José Gomes Jardim

Aviso n.º 238/2019

Torna-se público que por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de 31 de maio de 2019, foi determinada a consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior, Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado, da Vice-Presidência do Governo Regional, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos, da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, ocupando um posto de trabalho no mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, ficando a mesma posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível 19, da Tabela Remuneratória Única, em virtude da situação remuneratória adquirida durante a situação de mobilidade, na sequência da aplicação dos disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 28 de dezembro, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 17 de junho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 239/2019

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e com os artigos n.ºs 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019, anexo I (1.ª prioridade), e do despacho de autorização de 26 de março de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC);
2. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos nos respetivos mapas de pessoal abaixo referenciados:
 - 2.1. Referência A: 1 assistente técnico, na área de recursos humanos, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional (DSAG-DRH).
 - 2.2. Referência B: 1 assistente técnico, na área de expediente, para a Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional (DSAG).
 - 2.3. Referência C: 1 assistente técnico, na área de contabilidade, para a Unidade de Gestão desta Secretaria Regional (UG).
 - 2.4. Referência D: 1 assistente técnico, na área de informação turística, para o Posto de Informação Turística da Ribeira Brava, e para os diversos Postos de Informação Turística da Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo desta Secretaria Regional.
 - 2.5. Referência E: 1 assistente técnico, na área de informação turística, para o Posto de Informação Turística do Porto Moniz, e para os diversos Postos de Informação Turística da Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo desta Secretaria Regional.
 - 2.6. Referência F: 1 assistente técnico, na área de vigilante-rececionista, para o Museu Quinta das Cruzes, e para os diversos Museus da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
 - 2.7. Referência G: 1 assistente técnico, na área de vigilante-rececionista, para o Museu Etnográfico da Madeira, e para os diversos Museus da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
 - 2.8. Referência H: 1 assistente técnico, na área de vigilante-rececionista, para o Mudas. Museu de Arte Contemporânea da Madeira, e para os diversos Museus da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
 - 2.9. Referência I: 1 assistente técnico, na área administrativa, para o Centro de Estudos de História do Atlântico Doutor Alberto Vieira, da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
3. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
4. Local de trabalho:
 - Referências A, B e C - serão na Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-519 Funchal.
 - Referências D e E - será nos diversos Postos de Informação Turística da Direção Regional do Turismo desta Secretaria Regional.
 - Referências F, G e H - será nos diversos Museus da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
 - Referência I - será no Centro de Estudos de História do Atlântico Doutor Alberto Vieira, da Direção Regional da Cultura desta Secretaria Regional.
5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
7. Caracterização geral dos postos de trabalho:
 - 7.1. Geral: Referências A, B, C, D, E, F, G, H e I: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
 - 7.2. Específica: Referências D e E:
 - Idioma dominado obrigatoriamente - Inglês;
 - Idioma opcional - Alemão, Francês ou Espanhol;
 - Possuir conhecimentos básicos de Informática (Internet/Office) na óptica do utilizador.
 Referências F, G e H: Funções essencialmente direcionadas para a área da segurança, vigilância e atendimento ao público. Compete-lhes zelar pela integridade do património cultural que lhe está diretamente confiado, executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas, apoiar ações de emergência da salvaguarda do património

devidamente comprovadas, acolher o público, orientar, encaminhar e prestar informações de carácter geral sobre a história, as coleções, a organização e o funcionamento das respetivas instituições, assegurando ainda o serviço de bilheteira e da gestão das lojas dos museus, sem prejuízo de outras tarefas afins que venham contribuir para o normal funcionamento da instituição.

Para o exercício destas funções devem possuir preferencialmente:

Bons conhecimentos de uma ou mais línguas estrangeiras (preferencialmente inglês, francês ou alemão) e ainda conhecimentos básicos de Informática (Internet/Office) na ótica do utilizador.

8. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 8.1. Requisitos gerais:
Referências A, B, C, D, E, F, G, H e I: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 8.2. Requisitos Especiais:
Referências D e E:
Domínio da língua Inglesa;
Domínio de um idioma opcional - Alemão, Francês ou Espanhol;
Conhecimentos sobre história, geografia, cultura, gastronomia da Madeira bem como da sua atividade turística regional.
 - 8.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 8.1. e 8.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
9. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
10. Nível habilitacional exigido:
Referências A, B, C, D, E, F, G, H e I - 12.º ano de escolaridade ou equivalente.
11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos nos mapas dos órgãos, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.
12. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pela Direção de Serviços de Apoio à Gestão, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H30 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.
 - 12.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, na Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
 - 12.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
13. Nos formulários deverá constar a referência à qual se candidata e devidamente preenchidos, assinados e datados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
15. Os candidatos pertencentes ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
19. Métodos de Seleção:
- 19.1. Os métodos de seleção a adotar e respetivas ponderações, (por defeito/em regra) são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista profissional de seleção (EPS)
- 19.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 19.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 7., são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 19.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 7., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 19.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 19.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, com consulta de legislação desde que não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, tem a duração máxima de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e incide a legislação a seguir recomendada, sendo que nas referências D e E serão também avaliados os conhecimentos referidos no ponto 8.2. deste aviso.
- Legislação Geral: Referências: A, B, C, D, E, F, G, H e I:
 - Constituição da República Portuguesa vigente;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março;
 - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo

- Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira - Despacho n.º 397/2017, publicado no JORAM, II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - Estrutura Nuclear dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pela Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro;
 - Estrutura Flexível dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro;
 - Orgânica da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo aprovada pela Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada Portaria n.º 109/2016, de 15 de março;
 - Estrutura flexível da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março;
 - Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - Estrutura nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro;
 - Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro.
- b) Legislação Específica Referência C:
- Circular n.º 01/ORÇ/2019 (DEFINITIVA) Execução do Orçamento da Região para 2019
 - Circular n.º 2/ORÇ/2019 Registo dos compromissos e cálculo dos fundos disponíveis
 - Circular n.º 04/ORÇ/2019 Registo e Acompanhamento dos Encargos Plurianuais no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) Estas circulares encontram-se disponíveis para consulta no seguinte link: www.madeira.gov.pt/drot/Estrutura/Publicacoes/Circulares
- c) Legislação Específica Referências F, G e H:
- Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, qua aprovou a Lei Quadro dos Museus Portugueses
- 19.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para as referências D e E serão ainda colocadas questões nos idiomas referidos no ponto 7.2. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 19.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e

- experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
20. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.1.:
- $$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.2.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.3.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.4.:
- $$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
- e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.5.:
- $$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 20.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril.
21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
22. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no sítio da Internet da entidade.
23. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
24. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
25. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional do Turismo e Cultura e disponibilizada na página eletrónica em:
<https://www.madeira.gov.pt/srtc/procedimentosconcurtais/>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
26. Constituição do Júri:
- Referências A e B:
- Presidente:
- Sónia José Carvalho Olim Menezes, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
- Vogais efetivos:
- Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Elisabete Sousa Mendes Ferreira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Expediente.
- Vogais Suplentes:
- Zita Marília Sousa Escórcio Cunha, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
 - Carla Marília de Freitas Abreu, Assistente Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Expediente.
- Referência C:
- Presidente:
- Maria da Paz Clode Figueira Silva Freitas, Diretora de Serviços da Unidade de Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Tânia Bernardete Manica Martins, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Unidade de Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Vogais Suplentes:

- Ana Paula Pontes de Abreu Rodrigues, Coordenadora Especialista integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão Financeira e Património;
- Maria Clara Rodrigues Teixeira, Coordenadora Especialista integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão Financeira e Património.

Referências D e E:

Presidente:

- Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Patrícia Manuela Rodrigues Santos Branco, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo.

Vogais Suplentes:

- Lúcia Maria Vieira de Brito Figueiroa, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo;
- Maria do Monte Soares Gonçalves Pereira, Técnica Superior (em mobilidade intercarreiras) integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo.

Referências F, G e H:

Presidente:

Maria Teresa Mendes de Azeredo Pais, Diretora do Museu Quinta das Cruzes da

Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Lídia Maria Faria Goes Ferreira, Diretora do Museu Etnográfico da Madeira da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Márcia Freitas Sousa, Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Madeira da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Vogais Suplentes:

- Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeto aos Serviços Centrais Direção Regional da Cultura.
- Zita Marília Sousa Escórcio Cunha, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Referência I:

Presidente:

- Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeto aos Serviços Centrais Direção Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Diamantina Lira Vieira, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta ao Centro de Estudos de História do Atlântico Doutor Alberto da Direção Regional da Cultura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Zita Marília Sousa Escórcio Cunha, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

- Maria Clara Rodrigues Teixeira, Coordenadora Especialista integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Divisão de Gestão Financeira e Património;
- Maria Lígia Caldeira Rocha, Coordenadora Especialista integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeta à Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Contratos.

27. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
28. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabeleça as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 17 de junho 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

Aviso n.º 240/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura, de 2019-05-27, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao provimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura.
 - a) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações, e, no âmbito da atribuição da Unidade Orgânica da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, constantes do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro, publicada no JORAM, n.º 161, I série, de 20 de outubro;
 - b) Requisitos legais de provimento: Os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Reunir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
 - c) Perfil preferencial: Licenciatura em Direito, Gestão ou Economia, com comprovada experiência dentro da área das atribuições da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro, publicada no JORAM, n.º 161, I série, de 20 de outubro.
2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Secretária Regional do Turismo e Cultura, Avenida Arriaga, n.º 18 - 9004-519 Funchal.
3. Documentos a juntar ao requerimento:
 - 3.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e alterado e republicado Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerça funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com a indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
 - 3.2. O candidato deve ainda juntar:
 - a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
4. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP);
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa, Chefe do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Maria da Paz Clode Figueira da Silva Freitas, Diretora de Serviços da Unidade de Gestão da Secretária Regional do Turismo e Cultura.

Vogais suplentes:

- Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto, Diretora de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;
- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 24 de junho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 14,62 (IVA incluído)